

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº305, DE 31 DE AGOSTO DE 1971.

AUTORIZA PAGAR DÍVIDAS AO I.N.P.S. BEM COMO DESPESAS JUDICIAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara/ Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado/ a pagar ao Instituto Nacional de Previdência Social, a importân- cia de Cr\$ 7.880,16 (sete mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e/ dezesseis centavos), correspondente a Dívidas de exercícios fin- dos de contribuições Previdenciárias.

§ - Único:-A dívida a que se refere o presente artigo corres- ponde às seguintes contribuições:

I - Contribuições ao I.N.P.S.....	Cr\$ 1.817,61
II- Fundo de Garantia P/Tempo de Serviço.....	Cr\$ 6.062,55
TOTAL.....	Cr\$ 7.880,16

Art.2º - A importância de Cr\$ 1.817,61 (Hum mil, oitocentos e de- zessete cruzeiros e sessenta e um centavos), referente a Contri- buições Previdenciárias, deverá ser onerada à verba própria do orçamento vigente, ou seja ao item 2301 - Dívida Fundada Inter- na - INPS - Setor de Contabilidade.

Art.3º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$6.062,55 (seis mil, sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centa- vos), para o pagamento de Dívida com o Instituto Nacional de // Previdência Social e referente ao Fundo de Garantia por tempo/ de serviço, de exercícios anteriores, cuja despesa deverá ser // onerada à seguinte verba:

SERVIÇO DA FAZENDA:

09 - Setor de Contabilidade:

3.0:0.0.16 -	Despesas Correntes -
3.2.0.0.16 -	Transferências Correntes -
3.2.5.0.16 -	Contribuições da Previdência Social
903 -	Outros Encargos Previdenciários
	F.G.T.S.....Cr\$ 6.062,55

Art.4º - Para atender as despesas constantes da presente Lei,/ fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular/ e/ou reduzir dotações orçamentárias até o montante no artigo / 1º desta Lei.

Art.5º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a pre- sente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 31 de agosto de 1971.

Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

Secretário Geral.-